



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa., 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº 205.977.201-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo licitatório nº 5/2026, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10, 100, 101, 104, 108, 143, 165, 197, 212, 213, 214, 245, 25, 256, 257, 258, 259, 27, 28, 280, 286, 29, 294, 3, 342, 42, 51, 68, 71, 76, 90, 91, 92, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Representante	CPF
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BSNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BSN	PRATI DCX C/ 1001256	1000	2,200	2200,000
10	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BIOLAB CX C/ 25FR C/	20000	0,310	6200,000
25	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE	UN	GEOLABCX C/ 500BL C/	20000	0,340	6800,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2021 / 2024

APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL						
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	EMSCX C/ 30BL C/ 301	30000	0,040	1200,000
28	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	PRATI DCX C 840BL C	30000	0,180	5400,000
29	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG	Frasco	PRATI DCX C/ 5012568	2500	4,400	11000,000
42	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	PRATI DCX C 50125680	2500	6,300	15750,000
51	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	QUALYNUTRIC X C/ 555R	6000	0,100	600,000
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Unidade	SOOLISCX C/ 500BL C/	5000	0,070	350,000
71	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	PRATI DCX C 300BL C/	20000	0,140	2800,000
76	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	GEOLABCX C/ 480BL C/	6000	0,050	300,000
90	COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	Unidade	BRASTERAPIC ACX C/30B	3000	0,140	420,000
91	COLECALCIFEROL - 10.000UI (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	Unidade	BRASTERAPIC ACX C/ 30	1500	0,450	675,000
92	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	Unidade	BRASTERAPIC ACX C/12B	1000	0,440	440,000
99	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	GEOLABCX C/ 500 BL C	6000	0,040	240,000
100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	FARMACECX C/ 6011085	2500	1,600	4000,000
101	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	SANTISACX C 1.000BL	6000	0,040	240,000
104	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	TEUTOCX C/ 30BL C/ 1	2000	0,140	280,000
108	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	VITAMEDICCX C/ 60BL	12000	0,400	4800,000
143	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	PRATI DCX C/ 500BL C	40000	0,050	2000,000
165	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	IFALCX C/ 140RDC 576	1200	2,300	2760,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2021 / 2024

197	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BRAINFARMA CX C/ 12BL	1000	0,100	100,000
212	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	ACCORDCX C/ 30BL C/	25000	0,230	5750,000
213	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	ACCORDCX C/ 30BL C/	25000	0,370	9250,000
214	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	PRATI D.CX C/ 600BL	20000	0,170	3400,000
245	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BELFARCX C/ 500BL C/	12000	0,060	720,000
256	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	HIPOLABORCX C 500BL	10000	0,060	600,000
257	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	HIPOLABORCX C 500BL	10000	0,150	1500,000
258	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	GLOBOCX C/ 30BL C/ 1	15000	0,190	2850,000
259	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	GLOBOCX C/ 30BL C/ 1	8000	0,400	3200,000
280	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENV	NATULABRCX C/ 50RDC 5	3000	0,800	2400,000
286	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	GLOBOCX C/ 30BL C/ 3	20000	0,100	2000,000
294	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	BELFARCX C/ 500BL C/	7000	0,150	1050,000
342	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unidade	EUROFARMAC X C/ 30100	12000	1,400	16800,000

CLAUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2. O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2021 / 2024

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MS, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 125º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2021 / 2024

isolados.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida na presença das testemunhas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 14 de Julho de 2026

JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20
597720100

Assinado de forma digital por
JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=11629063000128,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.07.15 13:49:46 -04'00'

CENTERMEDI-COMERCIO DE
CNPJ: 03.652.030/0001-70

JACOB ANDRE BRINGSKEN
Prefeito Municipal